



PROJETO DE LEI Nº 112
15 de Maio de 2025

Dispõe sobre o **Estímulo à Difusão da Leitura, a Formação de uma Sociedade Leitora, o Incentivo à Produção Literária e Editorial, e a Preservação da Cultura e da Memória** do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, o Plano Municipal de Desenvolvimento da Leitura, Produção Literária e Editorial, denominado:

“Ler, Escrever e Produzir Libertam o Cidadão”

Art. 2º O Plano Municipal tem como objetivos:

- I – Estimular de forma contínua o hábito da leitura em todas as faixas etárias;
- II – Contribuir para a formação de uma sociedade leitora;
- III – Incentivar a produção literária e editorial local;
- IV – Preservar a cultura e a memória do povo itabaianense.

Art. 3º São diretrizes para efetivar o plano:

- I – Democratizar o acesso ao livro, por meio de sua ampla divulgação e distribuição;
- II – Estimular o uso do livro como ferramenta de formação crítica da juventude;
- III – Promover eventos literários como oficinas, cursos, feiras, concursos e seminários;
- IV – Incentivar a criação de bibliotecas públicas, escolares e comunitárias em parceria com a iniciativa privada;
- V – Apoiar instituições e iniciativas que promovam a leitura e a escrita;
- VI – Desenvolver programas municipais de incentivo à leitura;
- VII – Estimular a circulação de livros de autores itabaianenses e sergipanos.

Art. 4º Poderão ser promovidas ações, programas e projetos para:

15/05/2025
Antônio dos Santos Nascimento
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana/SE
Mat. 373



- I – Garantir que livros produzidos com recursos públicos sejam doados às bibliotecas de uso público;
- II – Estimular campanhas permanentes de doação de livros;
- III – Incentivar a participação de escolas, educadores, autores e livreiros de Itabaiana em feiras de livros estaduais e nacionais;
- IV – Assegurar acessibilidade à leitura para pessoas com deficiência.

Art. 5º A presente lei também observa:

- I – Acessibilidade digital das bibliotecas públicas do município, conforme o Decreto Federal nº 5.296/2004;
- II – Digitalização e informatização dos acervos culturais;
- III – Ampliação e qualificação dos quadros técnicos das bibliotecas;
- IV – Formação continuada de profissionais envolvidos na promoção da leitura;
- V – Incentivo à formação de mediadores de leitura por meio da educação a distância;
- VI – Apoio a projetos inovadores em leitura e literatura;
- VII – Criação de canais permanentes de diálogo com instituições ligadas ao livro e à leitura;
- VIII – Fomento à produção editorial local com atenção à qualidade, diversidade e distribuição das obras.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua plena implementação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 15 de maio de 2025.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Vereador
Solidariedade



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal de Itabaiana a instituir o **Plano Municipal de Desenvolvimento da Leitura, Produção Literária e Editorial**, denominado **“Ler, Escrever e Produzir Libertam o Cidadão”**, como instrumento de política pública permanente voltada à promoção da leitura, ao incentivo à produção literária local, ao fortalecimento do setor editorial e à preservação da cultura e da memória do povo itabaianense.

A leitura é um direito fundamental e um dos pilares para o desenvolvimento humano, social e econômico. Promover o acesso ao livro e à leitura é garantir cidadania, ampliar horizontes e estimular o pensamento crítico, especialmente entre crianças e jovens. A construção de uma sociedade leitora é um desafio que exige políticas públicas estruturadas, intersetoriais e de longo prazo.

Além disso, o presente projeto reconhece e valoriza a produção literária local, criando condições para que autores, editoras, bibliotecas, escolas e agentes culturais do município possam se desenvolver, circular suas obras e alcançar novos públicos. Isso contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural itabaianense e a preservação de sua memória histórica.

A proposta está em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de estímulo à leitura e ao livro, a exemplo do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), e observa princípios como a democratização do acesso, a diversidade cultural, a inclusão, a descentralização e a valorização da cultura regional.

Com a criação deste plano, Itabaiana poderá implementar ações como feiras literárias, concursos de escrita, formação de mediadores de leitura, apoio a bibliotecas escolares e comunitárias, doações de livros, incentivo à leitura acessível para pessoas com deficiência, entre outras iniciativas fundamentais para o desenvolvimento educacional e cultural do município.

Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 15 de maio de 2025.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Vereador
Solidariedade